

Processo nº 7.985

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sacramento

Responsável: Júlio Gaspar Jerônimo

Exercício Financeiro: 1993

Trata-se da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Sacramento, relativa ao exercício financeiro de 1993, em que a Primeira Câmara, em sessão do dia 21/06/07, decidiu pela irregularidade das contas e determinou ao Senhor Júlio Gaspar Jerônimo a restituição aos cofres públicos do valor de CR\$3.283,22 (três mil duzentos e oitenta e três cruzeiros reais e vinte e dois centavos), nos termos das Notas Taquigráficas de fls. 84/85, cujo Acórdão foi publicado em 05/03/08 (fl. 86).

Procedida a atualização do débito (fl. 88), promoveu-se a intimação do interessado, tendo a comunicação sido devolvida com a observação de mudança de endereço (fl. 89).

Nos termos do expediente de fl. 93, a Coordenadoria de Débito e Multa informa a divergência na expressão monetária relativa ao valor a ser restituído, existente entre as Notas Taquigráficas (CR\$) e o Acórdão (R\$).

O processo foi redistribuído a minha relatoria (fl. 92).

De fato, da leitura do Acórdão de fl. 86 constata-se a ocorrência de erro material relativo ao símbolo monetário registrado (R\$), o qual está em desacordo com aquele constante nas Notas Taquigráficas de fls. 84/85 (CR\$), sendo este o correto, por estar em conformidade com o estudo técnico de fls. 70/72 e documentação integrante dos autos.

Embora tal erro envolva decisão proferida em 21/06/07, o art. 96 do Regimento Interno autoriza a sua correção, por se tratar de inexatidão material, mesmo após a sua comunicação oficial, devendo, no entanto, se promover nova intimação do interessado, conforme preconiza o parágrafo único do dispositivo citado.

Diante do exposto, encaminho os autos à Coordenadoria de Acórdão para que promova a correção do símbolo monetário no Acórdão de fl. 86, bem como promova sua republicação e, após, retorne os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para as providências de praxe.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2012.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator